



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3195

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Instituí e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Itajubá”, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Itajubá", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.

**Art. 2º.** Durante a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Itajubá" deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

**Art. 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico – CODPHAI e a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itajubá, poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

**Art. 4º.** Caberá a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itajubá, em comum acordo com o Poder Executivo e Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei.

**Art. 5º.** Em virtude da inclusão a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Anexo V da Lei Municipal nº2897 de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 2944 de 19 de Julho de 2012, passa a vigorar com a redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## ANEXO V AS ATIVIDADES DE CUNHO EDUCATIVO QUE OBJETIVEM A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS À COMUNIDADE

Mês	Dia/ Semana	Descrição do Evento
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho	Sem data específica	Semana da Reciclagem do Lixo – Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, com meio de preservação do meio ambiente.
Julho	1ª Semana	Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política
Agosto	Semana que coincida o dia 17- Dia Nacional do Patrimônio Histórico	Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Itajubá
	25	Dia da Educação Infantil em referência a data natalícia da Dra.Zilda Arns Neumann.
Setembro		Jornada Mineira do Patrimônio – evento que preserva as tradições culturais de Minas Gerais.
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Sem Mês Especifico	Sem data específica	Dia da Família na Escola – Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 24 de julho de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo